

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

**AVALIATIVIDADE DO DISCURSO E OS PROCESSOS JUDICIAIS CÍVEIS  
SOB A ÓTICA DA SISTÊMICO FUNCIONAL<sup>1</sup>  
EVALUATION OF SPEECH AND CIVIL JUDICIAL PROCESSES UNDER THE  
FUNCTIONAL SYSTEMIC OPTICS**

**Carina Deolinda Da Silva Lopes<sup>2</sup>, Franceli Bianquin Grigoletto Papalia<sup>3</sup>**

<sup>1</sup> Pesquisa efetuada a partir do grupo de estudo NELP/UFSM

<sup>2</sup> Bolsista Capes do Curso de Doutorado em Direito.

<sup>3</sup> mestranda em educação da UFSM.

**Resumo:** Frequentemente são utilizados diferentes modos de expressão da linguagem, como aqueles em que se atribui um discurso de ações que são capazes de desvirtuar todo o contexto verídico e fático e remeter a causa processual a uma realidade fantasiada, uma delas está em como a linguagem é utilizada como meio e forma de comunicação entre as partes no âmbito processual. A avaliatividade abordada nos estudos da Linguística Sistêmico Funcional de Halliday apresenta aspecto relevante de estudo sobre a valoração e entendimentos dos argumentos dos advogados em seu cotidiano no contexto de situação e cultural.

**Palavras-chave:** Linguagem. Direito. Avaliatividade.

**Abstract:** Often different modes of language expression are used, such as those in which a discourse of actions is attributed that are capable of distorting the whole truthful and factual context and refer the procedural cause to a fantasized reality, one of them is in how the language is used as communication between the parties in the procedural framework. The evaluation discussed in the studies of Halliday Functional Systemic Linguistics presents a relevant aspect of a study about the assessment and understandings of the arguments of the lawyers in their daily life in the context of situation and culture.

**Keywords:** Language. Right. Evaluability.

## **1. INTRODUÇÃO:**

O tema a ser abordado neste instrumento, insere-se dentro do norte da linguagem o contexto social, visando analisar um pouco mais sobre direito e linguagem, bem como diz respeito a análise da avaliatividade do discurso utilizado pelo advogado, na labuta diária processual visando garantir êxito no seu propósito junto da causa processual.

Observa-se quando da análise da linguagem utilizada dentro dos processos judiciais, contexto de trabalho do Advogado, que esta se torna arma a fim de se atingirem os objetivos desejados no pleito da lide. Assim a utilização da linguagem para obter êxito na causa em que o advogado labuta torna-se muito mais importante, muitas vezes, que apenas a aplicação da lei, a forma como o profissional explana e apresenta seus argumentos equivale à forma, no seu entender, de que

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

haverá maior possibilidade de ganhar “a causa”.

Frequentemente são utilizados diferentes modos de expressão da linguagem, como por exemplo, aqueles em que o atuante atribui em seu discurso ações que são capazes de desvirtuar todo o contexto verídico e fático e remeter a causa processual a uma realidade fantasiada. Diante das inquietudes que permeiam o campo de trabalho em que atua a pesquisadora, entre muitas, uma delas está na questão de como a linguagem é utilizada como meio e forma de comunicação entre as partes no âmbito processual e de que forma é utilizada.

Quando se trata de questões relacionadas ao processo cível, a linguagem passa a ser de domínio dos advogados postulantes pelas partes, os quais assumem o papel de atores principais no andamento de todo o instrumento processual. Tal situação se difere dos processos criminais em que além dos operadores do Direito, partes e testemunhas são mais atuantes em todo o contexto, não havendo apenas o trabalho do advogado para ser evidenciado, sendo que no processo civil a participação do profissional é mais necessária.

Desta forma, surge um questionamento principal no sentido de que até que ponto, através da avaliabilidade o advogado pode conduzir o resultado, para o êxito da tutela jurisdicional buscada no do processo judicial? Dentro do Poder Judiciário e da matéria jurídica em si, existem inúmeras ligações interdisciplinares, sejam elas no campo da psicologia, da sociologia, da filosofia. Chamam a atenção, neste trabalho, para as questões linguísticas principalmente pelas abordagens em relação a avaliabilidade do discurso estudada por Halliday, atribuindo este estudo ao Advogado em seu contexto de situação e cultura. Justifica-se a abordagem do presente tema no discurso jurídico, uma vez que a proponente deste trabalho atua na área e frequentemente se depara com tais situações em processos judiciais em que atua, o que cria a indagação e a inquietude sobre os aspectos da linguagem e da relação com os instrumentos processuais.

Dentre as situações, um exemplo, ocorreu uma que chamou a atenção, diante da questão da avaliação, pela falsidade contida na afirmação em relação ao contexto de situação e de cultura (jurídica) e a forma como foi empregada em um cartaz junto a uma audiência: “Ministério Público julgou inocentes os bombeiros! Ninguém será responsabilizado?” Dessa oração se questiona o uso do processo verbal “julgar” empregado para comover as pessoas envolvidas na situação. Porém analisada semanticamente, vê-se que a palavra “julgar” não é de competência do Ministério Público, que apenas denuncia ou não o caso à Justiça. Assim, pode-se avaliar que a oração é falsa em seu contexto. Na busca pela resolução do estudo proposto será observado o método indutivo responsável pela viabilização de uma abordagem de análise dos meios da realidade para assim chegar a uma conclusão geral do tema apresentado.

Cabe justificar que a pesquisa é basicamente bibliográfica e baseada nos contornos teóricos e filosóficos na base referencial escolhida para abarcar a temática. Sendo que eventualmente será dada ênfase na abordagem da aplicação no campo prático, como análise de dados inseridos e retirados de um processo judicial cível, mais especificamente um processo indenizatório com reconvenção, como corpus deste trabalho, que ainda está em seus contornos iniciais. Não se

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

descarta que haja a mudança de pensamento, até mesmo, na coleta de dados, ou até mesmo análise mais profunda sobre a aplicabilidade prática do tema bem como a mudança na metodologia, para que sejam efetuados ajustes necessários para que a pesquisa possa garantir seu retorno e resposta ao problema proposto, que inicialmente apresenta-se em contornos teóricos, posteriormente vindo a ser trabalhado diretamente no discurso prático.

## **2. OS PROCESSOS JUDICIAIS CÍVEIS E A ATUAÇÃO DO ADVOGADO SOB A ÓTICA DA AVALIATIVIDADE DO DISCURSO DADA PELA GRAMÁTICA SISTÊMICO FUNCIONAL DE HALLIDAY**

Interessante inicialmente efetuar uma abordagem mais específica sobre a questão da linguagem e a linguística sistêmica funcional, sendo que esta última considera a língua como um sistema no qual os usuários fazem escolhas de seus significados o que é uma ação social (NEVES, 2005, p. 123). A função primeira da linguagem, seguindo a ordem estudada, é produzir significados, tais escolhas dentro do sistema advêm de seus contextos sociais imediato de uso da língua e de cultura, os quais tais sujeitos estão inseridos.

Eggin (1994) evidencia alguns pontos importantes relacionados a linguagem dentro da Linguística Sistêmica Funcional, sendo um deles o de que a língua/ linguagem tem uso funcional, sendo que sua principal ênfase é produzir significado e este, por sua vez está relacionado ao contexto social e ao cultural do sujeito. A cerca da avaliatividade é importante apresentar um conceito para um melhor entendimento da matéria a ser trabalhada, uma vez que não faz o estudo uso apenas das noções jurídicas diárias.

No cotidiano do contexto de situação e cultural todos os dias os sujeitos que se comunicam através da linguagem são avaliados e isso dá ênfase no estudo, desse modo, em menor ou em maior grau de intensidade, estamos constantemente avaliando e sendo avaliados. Avaliar, portanto, é intrínseco à realidade humana. Para se referirem a essa organização sistêmica, James R. Martin e Peter R. R. White (2005) utilizam o termo Appraisal System (Avaliatividade).

A conceituação da categoria avaliatividade representou um ponto importante do estudo funcionalista, pois tornou possível uma melhor apreciação da avaliação como construto teórico (OLIVERIA, 2013, p. 247), conforme observamos na introdução do livro *The language of evaluation: appraisal in English*, de Martin e White:

“This book is concerned with the interpersonal in language, with the subjective presence of writers/speakers in texts as they adopt stances towards both the material they present and those with whom they communicate. It is concerned with how writers/speakers approve and disapprove, enthuse and abhor, applaud and criticise, and with how they position their readers/listeners to do likewise. It is concerned with the construction by texts of communities of shared feelings and values, and with the linguistic mechanisms for the sharing of emotions, tastes and

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

normative assessments. It is concerned with how writers/speakers construe for themselves particular authorial identities or personae, with how they align or disalign themselves with actual or potential respondents, and with how they construct for their texts an intended or ideal audience”(2005, p. 1).

Sobre o conceito de avaliatividade White (2004) a define como uma abordagem que explora, descreve e explica a forma pela qual a língua é utilizada para avaliar, adotar uma postura, construir personas textuais e lidar com posicionamentos interpessoais. Halliday em seu estudo da Linguística Sistêmica Funcional apresenta três metafunções de linguagem, sendo elas a ideacional, a interpessoal e a textual, sendo que a avaliatividade encontra-se no campo da metafunção interpessoal, “portanto, a avaliatividade está ligada à metafunção interpessoal, na medida em que as avaliações presentes nos textos têm a função de estabelecer relações entre o escritor/falante e o leitor/ouvinte. Podemos localizar a avaliação como um sistema interpessoal ao nível da semântica do discurso. (OLIVEIRA, 2013. p. 249).”

O estudo a ser trabalhado sobre os discursos apresentados nos processos judiciais cíveis e a questão da avaliatividade vai além do campo jurídico, para adentrar de forma interdisciplinar com a linguística, campo extremamente fundamental no trabalho do profissional do Direito, diante disso necessário enfatizar a interdisciplinaridade dos campos: Como o ser humano é produto do meio em que vivo, não podemos refutar a ideia de que ele vive no meio de todas as ciências, e que todas elas devem interligar-se para produzir o que de melhor passa servi-lo.

A isso podemos chamar interdisciplinaridade, e, apesar de ser um neologismo recente, acreditamos ter sua melhor definição em Japiassu, Marconde (1994, p. 136) quando nos dizem: Corresponde a uma nova etapa do desenvolvimento do conhecimento científico de sua visão epistemologia, e exigindo que as disciplinas científicas, em seu processo constante e desejável de interpenetração, fundem-se cada vez mais reciprocamente, a interdisciplinaridade é um método de pesquisar e de ensino suscetível de fazer com que duas ou mais disciplinas interajam entre si, esta interação podendo ir da simples comunicação das ideias até a integração mútua dos conceitos, da epistemologia, da terminologia, da metodologia, dos procedimentos, dos dados e da organização de pesquisa. Ela torna possível a completamento dos métodos, dos conceitos, das diversas práticas científicas.

O objetivo utópico do interdisciplinar, diante do desenvolvimento da especialização sem limites das ciências, é a unidade do saber. Tais crises e questionamento evidenciam a necessidade de superação de esquemas de pensamento encastelados nos limites estreitos de disciplinas que pretendem organizar o conhecimento. O que segue, tomando como ideia principal a interdisciplinaridade, é um breve sob os dois olhares do Direito e da Linguística. (BEZERRA, 1998, p. 26). Aos operadores do Direito nunca coube apenas aplicar a lei ao caso concreto, ao fato, sempre houve uma ligação dentro do contexto de situação, entre linguagem e legislação, de modo que um discurso escrito passa a ser a verdade dos fatos dentro de um processo judicial, sendo assim: Para Halliday (1994) conforme ideia mencionada na obra Introdução à gramática sistêmica

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

- funcional em língua portuguesa, as autoras Cristiane Fuzer e Sara Regina Scotta Cabral todo e qualquer uso que fazemos do sistema linguístico é funcional relativamente às nossas necessidades de convivência em sociedade. Ao usarmos a linguagem, fazemos, portanto, uma série de escolhas dentre as possibilidades que o sistema linguístico disponibiliza. Se é assim, precisamos desenvolver nossa consciência sobre os significados que as palavras e suas combinações em textos geram para alcançarmos efetivamente nossos propósitos em contextos especificados. (FUZER; CABRAL. 2010, p. 9.)

O operador do Direito tem a necessidade, em especial o Advogado, de buscar conhecimentos em outras ciências, para assim garantir melhores resultados e entendimentos nos campos de trabalho e atuação, abrangendo interdisciplinarmente todos os campos necessários de conhecimentos, assim para Halliday Contexto de situação é o ambiente imediato no qual o texto está de fato funcionando, desta forma “utilizamos essa noção para explicar por que certas coisas têm sido ditas ou escritas em uma situação particular e o que mais poderia ter sido dito ou escrito mas não foi”. (HALLIDAY, M.A.K.; HASAN, R. 1989, 46).

Cabe ao Advogado evidenciar quando da situação fática, ou seja, fatos apresentados pela parte (autor ou réu) o contexto e a realidade que se farão vislumbrar ao aplicador da Lei, o Magistrado (Juiz) que julgará a lide em questão. Assim, como em qualquer outra área de conhecimento, seus operadores devem estar atentos aos termos e definições técnicas, porém não a ponto de fugir da clareza e correção de sentidos da linguagem a fim de buscar o sucesso da tutela jurisdicional buscada. Importante salientar que para Halliday contexto de situação é o ambiente imediato no qual o texto está de fato funcionando, desta forma “utilizamos essa noção para explicar por que certas coisas têm sido ditas ou escritas em uma situação particular e o que mais poderia ter sido dito ou escrito mas não foi”. (HALLIDAY, M.A.K.; HASAN, R. 2010, p. 15).

Junto a este entendimento José de Ribamar Mendes Bezerra (1998, p. 17.) ao analisar o pensamento do filósofo Húngaro György Lukács (1981), em aspectos da linguagem, refere-se a língua como meio social de reprodução do entendimento humano, abordando a Língua como instrumento de contato entre os homens, e ainda “convém notar que, nas Ciências Jurídicas, a língua é um componente precípuo no trabalho diário, uma vez que a palavra é a matéria - prima do jurista.” Segundo a professora Valdeciliana da Silva Ramos Andrade a mesma comenta a respeito das indagações em relação ao profissional do Direito e a questão da linguagem:

É claro que o profissional do Direito não pode se esquecer nunca da função social da linguagem nesta área, pois muito mais do que produzir uma peça o profissional deve ter em foco o outro o qual é destinatário de sua mensagem deseja saber que direitos estão sendo defendidos ou violados. Assim, o operador do Direito precisará dosar o seu texto, de forma que a linguagem técnica não deverá sacrificar nunca a clareza do que está sendo dito. Não é um campo fácil, mas é algo que se pode realizar. (ANDRADE, 2013).

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

A partir dos anos de trabalho junto às partes e ao contexto situacional do cultural, descrito acima é que surge a questão das dúvidas em relação ao uso da linguagem e suas influências dentro do discurso jurídico em relação à garantia satisfatória da tutela jurisdicional. Observa-se quando dos processos judiciais apresentados nos anos de advocacia, que a linguagem se torna arma dentro deste cenário e do contexto atribuídos. Ganhar, obter êxito, na causa que o advogado labuta torna-se muito mais amplo que apenas a aplicação da lei. São vários os estudos que abordam a análise dos processos junto ao Poder Judiciário, porém, além de como estão dispostos e avaliados pela linguagem, a indagação que faz-se no âmbito deste estudo sobre a avaliatividade de linguagem abordados diante do discurso jurídico, esta noção vem apresentada da seguinte forma: O Sistema de Avaliatividade investiga, por intermédio dos usos da linguagem, o modo como falantes/escritores atribuem valores a objetos, fenômenos e eventos. Essa teoria tem, como ponto de partida, a Linguística Sistêmico-Funcional (LSF), que considera a linguagem um sistema semiótico que compreende basicamente três estratos: fonologia/grafologia, léxico-gramática e semântica. De acordo com Vian Jr. (2010, p.21), o Sistema de Avaliatividade “localiza-se no estrato da semântica do discurso e é realizado, em termos lexicais e gramaticais, no estrato da léxicogramática, oralmente ou escrito, de acordo com a interação que se desenvolve, pelo estrato grafofonológico”.

O Sistema de Avaliatividade é constituído de três subsistemas que representam as principais categorias semânticas pelas quais podemos fazer avaliações: atitude, engajamento e gradação. A atitude abrange as categorias afeto, julgamento e apreciação; o engajamento engloba enunciados monoglóssicos e heteroglóssicos; a gradação realiza-se mediante força e foco. (NUNES, 2015. p. 251).

A avaliatividade do discurso apresentado pelo advogado dentro do contexto de um processo judicial, assim como as provas e fatos dentro do Direito é de suma importância, podendo ser vislumbrado como ferramenta do trabalho e de verificação exitosa de julgamento quando da análise do Juiz, o que nos remeteria a noção de linguagem abordado pelo autor Nouroudine (NOUROUDINE, 2002. P. 17-30), ao se referir sobre modalidades de linguagem no âmbito do trabalho.

Interessante lembra ainda que, também o pensador alemão Junge Habermas observa a importância da linguagem no cenário jurídico em relação à questão do agir comunicativo, neste sentido o mesmo ressalta que a ação comunicativa se refere não só à capacidade dos falantes e ouvintes entenderem-se, mas de trabalharem a linguagem no sentido de prática social, favorecendo a aplicação e concretização de valores éticos e de boa-fé, que no contexto deste trabalho vão ao encontro da desta ideia e do beneficiamento para a à efetividade da tutela jurisdicional pleiteada.

O tema do agir comunicativo e o reconhecimento da comunicação entre o mundo dos fatos e a realização do direito, ou seja, entre a vida e a aplicação e validade da norma jurídica é que desencadeia o tratamento do tema da jurisdição sobre esse enfoque; outro ponto importante é que Habermas supera a filosofia do sujeito e substitui a razão prática kantiana por uma razão voltada

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

na ênfase comunicativa, que se observa da força da fala orientada na busca pelo entendimento dos sujeitos, assim: “La razón comunicativa empieza distinguiéndose de la razón práctica porque ya no queda atribuida al actor particular o a un macrosujeto estatal-social. Es más bien medio lingüístico, mediante el que se concatenan las interacciones y se estructuran las formas de vida, el que hace posible a la razón comunicativa” (HABERMAS, 1998, p. 65).

Em relação à importância e relevância deste trabalho, tem-se que cada vez mais faz-se necessário estender a análise pretendida a prática de estudos relacionados a linguagem utilizada pelos operadores do Direito, neste projeto, aquela utilizada pelo Advogado, uma vez que através desta abordagem diante da análise do corpus de frases de um dado processo civil (indenizatório com reconvenção), observa-se interessantes pontos sobre a avaliatividade de linguagem utilizados no meio diário processual.

Ao observar alguns estudos sobre linguísticas e mais estritamente àquelas ligadas a questão jurídica, percebe-se que em sua maioria a análise se dá em relação ao direito penal, porém a proposta aqui a ser efetuada visa analisar a linguística aplicada ao discurso jurídico no âmbito de um processo civil escrito. Em relação, ainda, as situações do âmbito jurídico criminal tem-se a análise da obra *Forensic Linguistics* (GIBBONS, 2005, p. 337), onde percebe-se o caráter ligado a diversas conversações, audiências, e os resultados dos estudos sobre o funcionamento da linguagem no contexto jurídico, contexto este amparado em direito criminal.

Desta forma a análise que se pretende neste âmbito é captar elementos da linguagem forense a partir de análise do discurso e vislumbrar a questão da avaliatividade da Linguística sistêmico-funcional, para assim elucidar se através dos acontecimentos dentro do processo, a utilização da linguística afeta o campo do êxito no alcance da tutela jurisdicional e conseqüentemente do julgamento.

A respeito dessa classificação do julgamento, White (2004) afirma:

Os Julgamentos de sanção social envolvem a afirmação de que alguns conjuntos de regras ou regulamentos, codificados de forma mais ou menos explícita pela cultura, estão em jogo. Essas regras podem ser morais ou legais, portanto os julgamentos de sanção social envolvem questões de legalidade e moralidade. [...] romper uma sanção social significa correr o risco de receber punições legais ou religiosas, daí o termo „sanção“. Os Julgamentos de estima social envolvem avaliações que podem levar o indivíduo a ser elevado ou rebaixado na estima de sua comunidade, mas que não possuem implicações legais ou morais. (WHITE, 2004. p. 187).

A partir desta ideia também chama atenção focalizar a questão dos benefícios da teoria de Halliday junto à questão da comunicação legal e seus aspectos de níveis gráficos, fônico, lexical, oracional, e nível discursivo, chamando a atenção para o estudo também da análise das três meta-

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

funções de linguagem, quais sejam:

Sistema de transitividade, sistema de modo e organização da mensagem. Mas, além de tais estudos, o que nos chama a inquietude é a questão da relação também existente entre poder e linguagem onde pode-se também observar a questão do entendimento o autor John Gibbons em Forensic linguistics ao mencionar que: The most fundamental reason for making legal language intelligible is that the common law presumes that ignorance of of the law is no defence. If the law is presented in language that cannot be understood by the people to whom it applies, this presumption can lead to grave injustice as well as logical absurdity. This means that legal language should be intelligible to the audience for that language, including the people affected by it. more intelligible legal language would help non-lawyers to understand and appreciate the way the legal system works, to understand and appreciate the way the legal system works, to understand basic legal concepts (such as due process), to understand and protect their own legal and contract rights, and to understand and participate more meaningfully in legal proceedings. perfect understanding of the law and the justice system may prove unachievable, but its pursuit is imperative. indeed, perfect communication is rare, but the intelligibility of legal language can certainly be enhanced.(GIBBONS, John. 2005.p. 161/162).

Desta forma percebe-se que à linguagem jurídica não é acessível a todos os grupos sociais, o que revela outra questão importante em relação ao poder de compreensão e sua aplicação no contexto de inserção. John Gibbons em sua obra retrata a base teórica e apresenta os fundamentos que tratam as indagações abordadas neste instrumento, no que diz respeito à legislação e o contexto predominante uma linguagem legal, ressalta, ainda a importância da linguística forense, que em nosso campo da linguagem escrita, junto a noção do processo civil, seria melhor compreendida e faria com que não houvesse a utilização de desvios na tentativa de mudança dos fatos diante do meio processual.

Se dentro da linguagem legal, conforme a ideias de John Gibbons já existe uma dificuldade de compreensão, esta, evidencia-se ainda mais diante daqueles que discutem do campo da fundamentação da linguagem a partir da observância dentro do processo cível, onde ainda não existem muitos estudos abordando a utilização dos recursos da avaliatividade da linguística sistêmico-funcional junto ao que ocorreu no com o processo e o trabalho do Advogado, bem como o êxito para o alcance da tutela jurisdicional pleiteada.

Desta forma observa-se que a linguística forense de John Gibbons, apresentada em sua tese central no Livro sobre linguística Forense, nos enfatiza que está modalidade da linguística propõe a sociedade o reconhecimento da sua importância e se sua relevância para a percepção das verdades dentro do processo cível, ajustando a uma sentença pautada na tradução e observação

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

de todas as formas linguísticas utilizadas no decorrer do desenvolvimento do processo, para então atentar a qual das partes cabe o êxito da causa judicial.

Se dentro da linguagem legal, conforme a ideias de John Gibbons já existe uma dificuldade de compreensão, esta, evidencia-se ainda mais diante daqueles que não são sujeito ligados diretamente ao discurso legal, como a partes autoras e réus o que coloca em evidencia uma certa desvantagem das minorias sociais, e aqui o centro da discussão apresentado, é no ponto que o modo como o discurso do advogado é apresentado pode torna-se também instrumento de vantagem ou desvantagem entre os advogados adiante da labuta.

Como menciona a Professora Doutora Cristiane Fuzer em relação à obra deste autor mencionando: Gibbons acredita que os textos e os processos legais podem ser mais acessíveis a advogados e ao público em geral sem sacrificar a exatidão legal necessária. Alerta que, sem a compreensão pública, a lei está em constante risco de se tornar um mecanismo de opressão e injustiça ao invés de ordem e justiça.(FUZER, 2013).

A professora Doutora da Universidade Federal de Santa Maria, Sara Regina Scotta Cabral, também faz importante menção a ideia de que o discurso é carregado de contornos e características dos autores atuantes no discurso, podendo efetuar significativos desvios, nesta rodem a mesma cita que: Bakhtin afirma que “a utilização da língua efetua-se em forma de enunciados (orais e escritos), concretos e únicos, que emanam dos integrantes de uma ou de outra esfera da atividade humana”. Esses enunciados estão carregados de indicadores das condições de produção, das características dos participantes e dos objetivos comunicativos do emissor. Daí a presença de recursos lexicais, fraseológicos, gramaticais e de construção das proposições. (CABRAL, 2013).

Assim o enunciado apresentado no discurso pelo Advogado vai transmitir suas características, bem como seus objetivos de comunicação, sendo que possivelmente poderá se avaliar dentro de um corpus, no caso um processo judicial cível, como foram trabalhados por este tais questões.

A partir de alguns dos pensadores apresentados no âmbito, deste pré-projeto, observa-se que a indagação apresentada fundamenta-se na importância da discussão do campo da fundamentação da linguagem a partir da observância dentro do processo cível, onde ainda não existem muitos estudos abordando a utilização dos recursos da avaliatividade da Linguística sistêmico-funcional junto ao que ocorreu no com o processo e o trabalho do Advogado, bem como o êxito para o alcance da tutela jurisdicional pleiteada.

Desta forma se unirmos a ideia que Halliday nos apresenta dentro de seus estudos ao afirmar que a Linguagem deve cumprir sua função social, a ideia da importância da comunicação entre as partes e sujeitos do processo, atribuída a Jürgen Habermas, vai-se também a abordagem do autor John Gibbons no momento em que argumenta a necessidade da abordagem do discurso jurídico ser mais acessível, inteligível, aos por ele afetados, pode-se chegar a uma possível resposta ao problema evidenciado neste pré-projeto.

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

Não há como negar que Direito e Linguística caminham juntos no intuito de garantir o desenvolvimento processual, uma vez que segundo Calmon de Passos o Direito é linguagem e não pode se dissociar dela, neste sentido: [...] o Direito, mais que qualquer outro saber, é servo da linguagem. Como Direito posto é linguagem, sendo em nossos dias de evidência palmar constituir-se de quanto editado e comunicado, mediante a linguagem escrita por quem com poderes para tanto. Também linguagem é o Direito aplicado ao caso concreto, sob a forma de decisão judicial ou administrativa. Dissociar o Direito da Linguagem será privá-lo de sua própria existência, porque, ontologicamente, ele é linguagem e somente linguagem. (CALMON DE PASSOS, 2001, p. 63-).

Assim, da investigação traçada de forma primária neste pré-projeto, vislumbra-se que os discursos jurídicos tendem a encontra-se em evolução constante. Cabe neste projeto vislumbrar até que ponto dentro do contexto de situação e de cultura jurídicos, os recursos de avaliatividade podem ser trabalhados nos discursos do Advogado para identificar os elementos que podem caracterizar a busca pelo êxito na tutela jurisdicional. Salienta-se ainda que esta busca da tutela jurisdicional pelo Advogado se entende pela labuta em nome da parte para garantir o seu direito em Juízo. Sendo que é através do discurso jurídico dentro do processo judicial que a linguagem acaba por se fazer a melhor ferramenta de trabalho, porém esta tende a refletir os objetos e características dos participantes, como vimos em citação anterior de autoria da professora doutora da Universidade Federal de Santa Maria, Sara Cabral, o que deverá ser avaliado no momento do acessível, inteligível, aos por ele afetados, pode-se chegar a uma possível resposta ao problema apresentado neste instrumento.

### **3. CONCLUSÃO:**

Cabe salientar que o estudo apresentado está em seu estágio inicial, sendo que existe a necessidade de maior pesquisa no campo da linguística sistêmico funcional, bem como das metafunções de Halliday e a inserção destes aspectos do conhecimento no problema que se busca responder. Porém a ideia é trabalhar justamente a questão dos recursos de avaliatividade empregados por advogado em suas peças processuais e a sua relação com este recurso têm com o êxito da garantia da tutela jurisdicional pleiteada, analisando seus contextos social e cultural.

Observa-se que o tema é bastante complexo do âmbito da visão jurídica, pois abarcam conceitos que não são trabalhados diariamente pelos profissionais do direito, porém são praticados em seu cotidiano. A avaliatividade dos discursos utilizados pelo advogado pode influenciar no âmbito do contexto fático e no resultado do processo judicial cível, bem como a questão da Linguagem pode funcionar como ferramenta de manipulação e domínio dentro do discurso jurídico, visando observar seus efeitos diante do processo judicial.

Desta forma a linguagem neste contexto social jurídico, encaixa-se na ideia a que se propõe neste estudo, na medida que as avaliações empregadas no discurso do Advogado podem ser decisivas no resultado final do processo judicial ou levá-lo a total improcedência. Busca-se, continuar a pesquisa, abrangendo ainda mais o estudo e seu desenvolvimento, com a análise das metafunções de linguagem e mais diretamente o recurso de avaliatividade, que empregados por advogado em

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

suas peças processuais podem levar ao êxito da garantia da tutela jurisdicional pleiteada e ainda poder tratar-se quicá de uma alternativa ao problema da qualidade dos processos e procedimentos judiciais.

O processo judicial carrega todo um fardo de sentimentos e perspectivas tanto das partes, quanto dos profissionais que possuem a capacidade de gerenciar tal instrumento, sendo que a avaliabilidade é uma importante estratégia discursiva, cujos recursos se relacionam justamente com a avaliação de coisas, pessoas e suas emoções.

#### **4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

ANDRADE, Valdeciliana da Silva Ramos. **O jurídiquês e a linguagem jurídica: o certo e o errado no discurso.** Disponível em: [www.amatra17.org.br/arquivos/4a1d8f3c15d4d.doc](http://www.amatra17.org.br/arquivos/4a1d8f3c15d4d.doc). Acesso em: 19. Out. 2013. BEZERRA, José de Ribamar Mendes. **Análise do discurso: Uma linguagem do Poder Judiciário.** Curitiba: HD Livros Editora. 1998.

BLOOR, T.; BLOOR, M. **The Functional Analysis of English: A Hallidayan Approach.** London: Arnold, 1995. CABRAL, S. S. **Discurso e atuação profissional: uma análise crítica.** In: [http://coral.ufsm.br/lec/01\\_05/Sara.pdf](http://coral.ufsm.br/lec/01_05/Sara.pdf). p. 2. Acesso em: 23. Out. 2013.

\_\_\_\_\_. **Estrutura textual e transitividade: a carta do leitor como construção da experiência.** Santa Maria: UFSM, 2002. Dissertação (Mestrado em Letras), Universidade Federal de Santa Maria, 2002.

\_\_\_\_\_. **A mídia e o presidente: um julgamento com base na teoria da valorização.** Santa Maria: UFSM 2007. Tese (Doutorado em Letras), Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2007.

\_\_\_\_\_. **Recursos interpessoais na construção de papéis gramaticais.** *Textura, Canoas*, v. 16, p. 69-82, 2007. CALMON DE PASSOS, J. J. **Instrumentalidade do processo e devido processo legal.** *Revista de processo*, v. 102, São Paulo, 2001, p. 63-4.

COULTHARD, R M. **Powerful evidence for the defence: an exercise in forensic discourse analysis.** In: GIBBONS, J, (Ed.). **Language and the law.** London: Longman, 1994. p. 414-42.

CUNHA, M. A. F.; SOUZA, M. M.. **Transitividade e seus contextos de uso.** Rio de Janeiro: Lucerna, 2007.

EGGINS, S. **An Introduction to systemic functional linguistics.** London: printer publishers, 1994.

FUZER, C. **Linguagem e representação nos autos de um processo penal: como operadores do direito representam atores sociais em um sistema de gêneros.** Santa Maria: UFSM, 2008. 269f. Tese. (Doutorado em Letras), Programa de Pós-graduação em Letras, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2008.

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

\_\_\_\_\_. Notas sobre o livro: GIBBONS, John. 2005. Forensic linguistics: an Introduction to Language in the Justice System. Malden, USA; Oxford, UK; Victoria, Australia:Blackwell Publishing. 337 p. In: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-44502007000200012](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-44502007000200012). Acesso em: 11.Out. 2013.

GIBBONS, John. 2005. Forensic linguistics: na Introduction to Language in the Justice System. Malden, USA; Oxford, UK; Victoria, Australia:Blackwell Publishing.

HABERMAS, Jürgen. Direito e moral. Lisboa: Instituto Piaget, 1992.

\_\_\_\_\_. Racionalidade e comunicação. Lisboa: Edições 70, 1996.

\_\_\_\_\_. Teoría de la acción comunicativa I e II. México: Taurus, 1998.

\_\_\_\_\_. Consciência moral e agir comunicativo. Tradução Guido A. de Almeida. Rio de Janeiro: tempo brasileiro, 2003.

\_\_\_\_\_. Teoría de la acción comunicativa: complementos y estudios previos. 5. ed. Madrid: Cátedra, 2001.

HALLIDAY, M. A. K. Part A. In: HALLIDAY, M.A.K; HASON, K. Language, context, and text: aspects of language in a social-semiotic prespective. Oxford: oxford University Press, 1989.

HALLIDAY, M. A. K. On grammar. Edited by Jonatham J. Webster. V. 1, Collected Works of M. A. K. Halliday. London, New York: Continuum, 2002.

\_\_\_\_\_. Interview with M. A. K. Halliday, Cardiff, July, 1998. Entrevistado por Geoff Thompson e Heloisa Collins. D.E.L.T.A. São Paulo, v. 1, n. 17, p. 131-153, 2001. 16.

\_\_\_\_\_. El Lenguaje como semiótica social: la interpretación social del lenguaje y del significado. Traducción de Jorge Ferreiro Santana. Santafé de Bogotá, Colombia: Fondo de Cultura Económica, 1998.

\_\_\_\_\_. Na introduction to funcional grammar. London: Arnold, 1985.

\_\_\_\_\_. Language as a social semiotic: the social interpretation of language and meaning. London: Routledge, 1996.

LAKATOS, Eva M. e Marconi, Marina A., "Metodologia Científica", Editora Atlas S.A., São Paulo SP. 1991.

MARTIN, J.; ROSE, D. Working with discourse: meaning beyond the clause. London, New York: Continuum, 2003. NEVES, M. H. M. Texto e gramática. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

**Evento:** XXIV Jornada de Pesquisa

\_\_\_\_\_. A gramática funcional. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

NUNES, Glivia Guimarães; CABRAL, Sara Regina Scotta. Avaliatividade e julgamento: uma análise de texto. Revista Nonada. n 20. 2013, disponível em: file:///C:/Users/User/Downloads/624-1761-1-PB.pdf. Acesso em: 19. Out. 2015.

OLIVEIRA, Derli Machado de Oliveira. O SISTEMA DE AVALIATIVIDADE: Aspectos teóricos e práticos. ITABAIANA: GEPIADDE, Ano 08, Volume 15 | jan./jun. de 2014. THOMPSON, G. Introducing functional grammar. 2. Ed. London: Arnold, 2004.

WEBSTER, J. Introduction. In: HALLIDAY, M.A.K.; WEBSTER, J. Continuum Companion to Systemic Functional Linguistics. New York: Continuum International Publishing Group, 2009. WHITE, Peter. Valoração - A Linguagem da Avaliação e da Perspectiva. Linguagem em (Dis)curso - LemD, Tubarão, v. 4, n.esp, p. 178-205, 2004.